

Resolução nº : 11725/98
Protocolo nº : 210380/98
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Interessado : AMARILDO JOSE DOMINGUES DOS SANTOS
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R\$ 2.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do interessado na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 13 de agosto de 1998

JOÃO FÉDER
Vice-Presidente no exercício da Presidência